



**CARTA CONTRATO Nº 003/2024 – CCC/DAL/PMPA**

REF.: PROCESSO PAE 2024/633303  
FORNECEDOR: GRÁFICA E EDITORA  
SANTA CRUZ LTDA, CNPJ:  
02.373.761/0001-14 END: RODOVIA  
TRANSCOQUEIRO, 70A UNA – BELÉM –  
PA – CEP: 66652-300, TELEFONE: (91)  
3015-3395 E E-MAIL:  
santacruz.jr12@gmail.com.

Prezado Senhor (es),

Comunicamos a V. S<sup>a</sup> ter sido dispensada a licitação pelo Exm<sup>o</sup> Senhor Comandante Geral da PMPA e Ordenador de Despesas, com fulcro no disposto no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à contratação visando a contratação da Entidade Jurídica ao norte referenciada, mediante contratação direta, para prestação de serviços de 02 (duas) impressões de livros técnicos para atendimento de necessidade de capacitação e aprimoramento profissional do efetivo da Diretoria de Licitação da PMPA, de acordo com o Termo de Referência que detalhou às especificações do referido objeto e que a esta carta também se vincula.

Em razão do exposto e considerando o estabelecido no artigo 95, da retromencionada lei, esta contratação será celebrada mediante a presente carta-contrato, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas nos autos do referido processo, a serem, doravante, designadas respectivamente por CONTRATADA e PMPA ou CONTRATANTE.

## **1. CONDIÇÕES GERAIS**

O disposto neste instrumento substitutivo de contrato, fundamenta-se, no que couber, ao previsto na Lei Federal nº 14.133/2021; e nos Decretos Estaduais nº 2.787/2022, 2.939/2023.

Fazem parte do presente instrumento o ato autorizativo de contratação, o Termo de Referência e a proposta apresentada por essa empresa devendo o objeto ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão da nota de empenho, no seguinte endereço: Av. Brigadeiro. Protásio, 0724 - Souza, Belém - PA, 68447-000, ALMOXARIFADO CENTRAL DA PMPA, das 9h às 16h. O objeto será recebido provisoriamente para conferência em no máximo 05 (cinco) dias úteis quando, então o objeto será recebido de forma definitiva ou, devolvido para correção ou para outro ajuste diverso quando contrariar o disposto na proposta ou no Termo de Referência. Ultrapassando o prazo de recebimento definitivo sem que o



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



empresa tenha sido contatada entender-se-á como recebido.

O prazo de garantia dos materiais fornecidos será, de no mínimo, 08 (oito) meses, a contar do termo de recebimento definitivo.

O prazo de vigência desta Carta Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da divulgação deste instrumento no PNCP, que ocorrerá em 10 (dez) dias contados de sua assinatura, conforme art 94, II, prorrogável na forma do art. 111, todos da Lei Federal nº 14.133/2021

## 2. PREÇO

O valor global desta Carta-Contrato é de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, correspondente ao fornecimento e **02 (duas) impressões de livros técnicos** para atendimento de necessidade de capacitação e aprimoramento profissional do efetivo da Diretoria de Licitação da PMPA.

## 3. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

O pagamento será efetuado em uma única parcela, por intermédio de ordem bancária na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo do objeto, que deverá vir acompanhado da Nota Fiscal e e cópia do empenho.

## 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta Carta-Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária classificada como Programa de Trabalho: 1297 – Manutenção de Gestão; Ação (projeto/atividade): 26/8338 – Operacionalização das Ações Administrativas; e Natureza de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; PI: 4110008338C; Fonte do Recurso: 01500000001 (Recursos Ordinários).

## 5. DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao servidor designado na forma do disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta carta- contrato.

## 6. DA GARANTIA

Não se exigirá garantia contratual para o fornecimento do objeto.

  
Manoel Melo de Souza Jr.



## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será permitida a subcontratação

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.7 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.1.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na

PA



licitação;

8.1.9 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021;

8.1.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1 São obrigações do Contratante:

9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.7 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos



pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa:**

*Moratória de 0,3.% (três décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida e será aplicado em até no máximo de 30 (trinta) dias, pela inobservância do prazo fixado para a entrega do bem.*

  
Assessoria de Gestão de Recursos Humanos



O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021 e a conversão da multa de mora em compensatória no percentual de 30 % (trinta pontos percentuais) sobre o valor total do contrato

10.3 Na aplicação das sanções administrativas, aplica-se, no que couber, os dispositivos previstos nos parágrafos do Art. 156, assim como nos Arts. 157 a 163, todos da Lei Federal nº 14.133/2021

## 11 DA EXTINÇÃO

A extinção contratual será motivada, nos termos do disposto nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

## 12. DO FORO

Fica eleito o foro da sede da Polícia Militar, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento (§ 1º do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, na conformidade da Lei Federal nº 14.133/2021, encaminhamos a V. Sª a presente carta-contrato, que, assinada pelas partes contratantes, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

Belém, 10 de Junho de 2024.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL PM RG 18044  
COMANDANTE-GERAL DA PMPA, CONTRATANTE

José Dilson Melo de Souza Júnior  
Cel PM-RG: 18044  
Com. Geral da PMPA

MARIALBA LOBO  
FERREIRA:23635754234

Assinado eletronicamente por MARIALBA LOBO  
FERREIRA:23635754234  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia,  
ou=16935617000139, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(em branco), cn=MARIALBA LOBO  
FERREIRA:23635754234  
Dados: 2024.06.13 12:04:34 -03'00'

**ERRATA**

**Errata da PORTARIA Nº 1984/24/DI/DF, contida no DOE nº 35.814 do dia 10/05/2024; Onde Lê-Se:** SGT PM Eduardo Alessandro Guedes; MF:541932971 ; Lotação: 9º BPM; Valor Unit.: R\$ 343,16; Valor: R\$686.32. **Leia-se:** SGT PM Eduardo Alessandro Guedes; MF:541932971 ; Lotação: 9º BPM; Valor Unit.: R\$ 171,58; Valor: R\$686.32. Ordenador: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO.

**Errata da PORTARIA Nº 2933/23/DI/DF, contida no DOE nº 35.439 do dia 19/06/2023; Onde Lê-Se:** Servidores: TEN PM Idenilson Gaspar De Carvalho; CPF: 397.141.872-49; Valor: R\$ 423,33. **Leia-se:** Servidores: TEN PM Idenilson Gaspar De Carvalho; CPF: 397.141.872-49; Valor: R\$ 423,33. CB PM Gean Barros Da Silva; CPF: 827.170.012-04; Valor: R\$ 379,80. CB Robson Fabrício Parra Sousa; CPF: 959.326.232-68; Valor: R\$ 379,80 Ordenador: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO.

**Protocolo: 1087109**

**Errata da PORTARIA Nº 1540/24/DI/DF, contida no DOE nº 35.759 do dia 26/03/2024; Onde Lê-Se:** SD PM Walber Diego Souza Martins; CPF:857.273.342-68; Valor: R\$685.76. **Leia-se:** SD PM Walber Diego Souza Martins; MF:5944883; Lotação: AC; Valor Unit.: R\$ 164,71; Valor: R\$ 1.317,68. Ordenador: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO.

**Protocolo: 1087178**

**Errata da PORTARIA Nº 1491/24/DI/DF, contida no DOE nº 34.915 do dia 31/03/2022; Onde Lê-Se:** Servidores: CB PM Francisco Eder Pacheco De Souza; CPF:897.028.632-72; Valor: R\$ 633,00. **Leia-se:** Servidores: CB PM Francisco Eder Pacheco De Souza; CPF:897.038.632-72; Valor: R\$ 633,00. Ordenador: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO

**Protocolo: 1087247**

**CONTRATO****CONTRATO ADM. Nº 012/2024 – DPCPM.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. VALOR TOTAL: R\$ 29.400,00. DATA DE ASSINATURA: 18/06/2024. VIGÊNCIA: 20/06/2024 A 20/06/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12101.03.122.1494.8760; ÓRGÃO: 12101 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ; FUNÇÃO: 03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA; SUBFUNÇÃO: 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 1494 - DEFESA DA SOCIEDADE, DO REGIME DEMOCRÁTICO, DA ORDEM JURÍDICA E DA GARANTIA DE DIREITO; AÇÃO (PROJETO/ATIVIDADE): 26/8760 – GOVERNANÇA E GESTÃO; NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE; PI: 1000008760E; RECURSOS 02500000001 (RECURSOS ORDINÁRIOS). EMPRESA: SERVICE MASTER LTDA (CNPJ): 19.813.573/0001-62); ORDENADOR DE DESPESA: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM - COMANDANTE-GERAL DA PMPA.

**Protocolo: 1087317**

**CARTA CONTRATO nº 003/2024 – CCC/PMPA; EXERCÍCIO: 2024;**

OBJETO: Instrumento de contratação para prestação serviço de 02(duas) impressões de livros técnicos para atendimento de necessidade de capacitação e aprimoramento profissional do efetivo da DL/PMPA, no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Data da assinatura: 18/06/2024; A despesa com esta carta contrato ocorrerá da seguinte forma: Programa: 1297 – manutenção da Gestão; Ação (Projeto/atividade): 26/8338 – Operacionalização das Ações Administrativas; Natureza da despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Plano Interno: 4110008338C; Fonte do Recurso: 01500000001 (Recursos Ordinários). Empresa: GRÁFICA E EDITORA SANTA CRUZ; ORDENADOR; CNPJ: 02.373.761/001-14; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18044.

**Protocolo: 1086987**

**TERMO ADITIVO A CONTRATO****OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº 023/2016-PMPA; EXERCÍCIO: 2023/2024;**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto o reajuste de valor do contrato , alterando o valor mensal de R\$ 1.619,16 (mil, seiscentos e dezoito reais e dezesseis centavos) para R\$ 2.000,00 (dois mil reais), tendo como base o laudo de avaliação imobiliária emitido pela SEOP do Contrato de locação nº 023/2016 – DAL/PMPA, locação de Imóvel que abriga a sede da CorCPR(ITAITUBA/PA), cujo valor global será de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); Data da assinatura: 18/06/2024; Vigência: até 08/11/2024; A despesa com este termo aditivo ocorrerá da seguinte forma: Programa: 1510 – Segurança pública; Ação (Projeto/atividade): 26/8270 – Realização das ações da corregedoria do SIEDS; Elemento de despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; Plano Interno: 1030008270C; Fonte do Recurso: 01500000001 (Recursos Ordinários). Locadora: Srª. ANDREA ANTONIA MELO DA SILVA; CPF:303.514.132-00; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18044.

**Protocolo: 1086793**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 036/2023 – CCC/PMPA; EXERCÍCIO: 2023/2024;**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução de obra pelo período de mais 90 dias do contrato administrativo nº 036/2023, permanecendo o valor global de R\$ 2.187.546,28 (dois milhões, cento e oitenta e sete mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos), Data da assinatura:18/06/2024; Vigência: até 03/10/2024. Empresa: O M M ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA.; CNPJ: 20.008.729/00011-11; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18044.

**Protocolo: 1086985**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 029/2023 – CCC/PMPA; EXERCÍCIO: 2023/2024;**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo quantitativo de 1,07% ao contrato 029/2023 no valor de R\$ 13.209,68 (treze mil, duzentos e nove reais e sessenta e oito centavos) alterando o valor global para R\$ 1.242.358,58 (um milhão, duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos) tendo como base a planilha orçamentária e parecer da comissão fiscalizadora do contrato. Data da assinatura: 18/06/2024; A despesa com este termo aditivo ocorrerá da seguinte forma: Programa: 1510 – Segurança pública; Ação (Projeto/atividade): 26/7559 – Adequação das Unidades Policiais; Natureza da despesa: 4.4.90.51 – Obra e Instalação; Plano Interno: 103C24PELXC; Fonte do Recurso: 01500000001 (Recursos Ordinários) e/ou 017040000026 (Royalties Petróleo) Empresa: INOVE CONSTRUTORA EIRELI – EPP CNPJ: 11.322.001/001-79; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18044.

**Protocolo: 1086986**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024-DL/PMPA – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

A Polícia Militar do Pará – PMPA, através de seu Agente de Contratação, Klaus Eliphaz Silveira de Souza, SD PM, MF nº 3541491/1, nomeado pela PORTARIA nº 001/2024-DL/PMPA, publicada no DOE 35.679, de 15JAN2024, comunica que promoverá uma dispensa de licitação na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO, conforme abaixo:

Objeto: Selecionar a proposta mais vantajosa para aquisição de TENDA PIRAMIDAL, para atender as necessidades da Corporação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no aviso e seus anexos.

Data da Abertura: 26/06/2024;

Hora da abertura: 10h (horário oficial de Brasília-DF);

Endereços eletrônicos: <https://cotacao.banpara.b.br/> e [www.compraspa.pa.gov.br](http://www.compraspa.pa.gov.br);

Maiores informações podem ser obtidas pelo email: [dl.compras.pm@gmail.com](mailto:dl.compras.pm@gmail.com)

NELSON ALVES DE SENA – CEL QOPM

DIRETOR DE LICITAÇÃO/HOMOLOGADOR

**Protocolo: 1087044**

**SUPRIMENTO DE FUNDO****PORTARIA nº 505/2024-DF-**

SUP FUNDOS;Suprido RICARDO BATISTA DA SILVA, CEL, MF: 57882771, do efetivo do CPR-V; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 2.000,00; Elemento de Despesa: 33.90.30.96 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de recurso: 01500000001 (tesouro); Ordenador de Despesa: Ubirajara Magela De Sousa Falcão, Cel QOPM.

**PORTARIA nº 506/2024-DF-**

SUP FUNDOS;Suprido SÉRGIO RICARDO NEVES DE ALMEIDA , CEL, MF: 56750061, do efetivo do DGO; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 2.000,00; Elemento de Despesa: 33.90.39.96 – SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA; Fonte de recurso: 01500000001 (tesouro); Ordenador de Despesa: Ubirajara Magela De Sousa Falcão, Cel QOPM.

**Protocolo: 1086810**

**DIÁRIA****PORTARIA Nº2706/24/DI/DF –**

Objetivo: Ações de Corregedoria; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Castanhal-PA; Destino: Belém-PA; Período: 27/05/2024; Quantidade de diárias: 01 de alimentação; Servidores: TEN CEL PM Jaime Henrique Da Silva Brito; MF:58176171 ; Lotação: CORREG; Valor Unit.: R\$205,90; Valor: R\$205,90. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº2707/24/DI/DF –**

Objetivo: A Serviço da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Benevides-PA; Período: 05/06/2024; Quantidade de diárias: 01 de alimentação; Servidores: SUB TEN PM Miguel Lago Rodrigues; MF:55975441 ; Lotação: HPM; Valor Unit.: R\$171,58; Valor: R\$171,58. SGT PM Nilton Bonifácio; MF:533059901 ; Lotação: HPM; Valor Unit.: R\$171,58; Valor: R\$171,58. SGT PM Felisbela Dos Reis Carvalho Almeida; MF:540867901 ; Lotação: HPM; Valor Unit.: R\$171,58; Valor: R\$171,58. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº2708/24/DI/DF –**

Objetivo: A Serviço da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Pará-PA; Destino: Distrito Federal; Período: 18 a 20/06/2024; Quantidade de diárias: 03 de alimentação e 02 de pousada; Servidores: CEL PM Ricardo André Bilóia Da Silva; MF:57737501 ; Lotação: DGEC; Valor Unit.: R\$434,67; Valor: R\$2.173,35. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**Protocolo: 1087308**

**PORTARIA Nº2711/24/DI/DF –**

Objetivo: Reforço de Policiamento (Op. Apoio a SEFA 2024); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Altamira-PA; Destino: Novo Progresso-PA; Período: 30/05 a 10/06/2024; Quantidade de diárias: 11 de alimentação; Servidores: TEN PM Evaldo Sá De Oliveira; MF:5765811/1 ;